

evacuação das mesmas;

II – Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário, indenização ulterior, se houver danos.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente de defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população. Art. 6º. Sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 1(um) ano consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. O prazo de vigência deste decreto é de 1(um) ano.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 14 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.209 DE 14 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 1.170, de 11 de março de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Educação – SEME; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/01162, de 11 de março de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Dalvani de Oliveira da Silva, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, referência CC – 4.

Art. 2º Revogar o Decreto Nº 894, de 20 de fevereiro de 2025;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 14 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.210 DE 14 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 1.170 de 11 de março de 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Educação – SEME; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/01162, de 11 de março de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Auriléia Lima de Oliveira, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, referência CC – 3.

Art. 2º Revogar o Decreto Nº 787, de 20 de fevereiro de 2025;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 14 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.211 DE 14 DE MARÇO DE 2025

“Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII, da Lei

Orgânica do Município de Rio Branco; Considerando a Lei Municipal Nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2023, e suas alterações, Considerando o OFÍCIO Nº SEMSA-OFI-2025/00573, de 21 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/01167, de 11 de março de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I – Secretário:

a) Chefia de Gabinete;

b) Departamento de Comunicação;

c) Ouvidoria;

d) Assessoria Técnica e Institucional;

e) Departamento de Assuntos Jurídicos:

1. Divisão de Processos de Pessoal;

2. Divisão de Processos Judiciais e Instrumentos de Parcerias;

3. Divisão de Processos Administrativos.

f) Departamento Controle Interno e Compliance.

II – Diretoria de Gestão

Assessoria Técnica e Operacional.

Departamento de Planejamento:

1. Divisão de Planejamento Estratégico;

2. Divisão de Inovação e Modernização;

3. Divisão de Captação de Recursos;

4. Divisão de Instrumentos de Parceria.

c) Departamento de Tecnologia da Informação:

1. Divisão de Infraestrutura e Segurança;

2. Divisão de Manutenção e Suporte Técnico;

3. Divisão de Sistemas Tecnológicos.

d) Departamento de Licitações:

1. Divisão de Cotação de Preços;

2. Divisão de Instrução Processual;

3. Divisão de Ata de Registros de Preços.

e) Departamento de Contratos:

1. Divisão de Ajustes Contratuais;

2. Divisão de Gestão da Execução;

f) Departamento de Pessoal:

1. Divisão de Lotação;

2. Divisão da Vida Funcional;

3. Divisão de Folha de Pagamento;

4. Divisão de Aprimoramento e Capacitação.

III – Diretoria de Logística

Assessoria Técnica e Operacional.

Departamento de Transporte:

1. Divisão de Abastecimento;

2. Divisão de Manutenção.

b) Departamento de Almoxarifado:

1. Divisão de Suplementos e Medicamentos;

2. Divisão de Material Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratorial;

3. Divisão de Material de Expediente.

c) Departamento de Patrimônio:

1. Divisão de Registro e Guarda;

2. Divisão de Controle e Movimentação;

3. Divisão de Preservação e Baixa;

d) Departamento de Infraestrutura Predial:

1. Divisão de Obras;

2. Divisão de Manutenção Predial.

e) Departamento de Serviços:

1. Divisão de Serviços Gerais;

2. Divisão de Terceirização.

IV – Diretoria Executiva do Fundo Municipal De Saúde:

a) Assessoria Técnica e Operacional.

b) Departamento de Gestão Orçamentária:

1. Divisão de Execução Orçamentária.

Departamento de Execução financeira:

1. Divisão de Execução de Recursos do SUS;

2. Divisão de Execução dos Recursos do Tesouro Municipal;

3. Divisão de Execução de outras Fontes de Recurso.

d) Departamento de Contabilidade:

1. Divisão de Conciliação e Conformidade;

2. Divisão de Análise e Prestação de Contas.

e) Departamento de Arquivo:

1. Divisão de Arquivos Correntes;

2. Divisão de Arquivos Permanentes.

V – DIRETORIA DE CUIDADO À SAÚDE DA COMUNIDADE:

Assessoria Técnica e Operacional.

b) Departamento de Gestão das Unidades de Saúde:

1. Divisão de Provimento Médico;

2. Divisão de Gestão Territorial;

3. Divisão de Assistência à Saúde;

5. Divisão de Teleatendimento;

6. Divisão de Referência Técnica;
- c) Departamento de Assistência Farmaceutica:
 1. Divisão de Medicamento
 2. Divisão de Material Médico Hospitalar
- d) Policlínica Barral y Barral:
 1. Coordenação Técnica;
 2. Coordenação Administrativa;
 3. Unidade de Saúde da Família Gentil Perdomo da Rocha:
 - 3.1. Núcleo Administrativo.
 4. Unidade de Saúde da Família Nimeo Insfran Martinez:
 - 4.1. Núcleo Administrativo.
 5. Unidade de Saúde da Família Mocinha Magalhães:
 - 5.1. Núcleo Administrativo.
 6. Unidade de Saúde da Família Rosa Maria:
 - 6.1. Núcleo Administrativo.
 7. Unidade de Saúde da Família Francisco Eduardo Paiva:
 - 7.1. Núcleo Administrativo.
 8. Unidade de Saúde da Família Barro Vermelho:
 - 8.1. Núcleo Administrativo.
- d) Unidade de Referência da Atenção Primária Francisco Bacurau:
 1. Núcleo Administrativo;
 - 1.2. Núcleo de Responsabilidade Técnica;
 2. Unidade de Saúde da Família Maria Sofia:
 - 2.1. Núcleo Administrativo.
 3. Unidade de Saúde da Família Manoel Bezerra:
 - 3.1. Núcleo Administrativo.
 4. Unidade de Saúde da Família Antônia Lira Fontinele da Silva:
 - 4.1. Núcleo Administrativo.
- e) Unidade de Referência da Atenção Primária Valdeiza Valdez:
 1. Núcleo Administrativo;
 - 1.2. Núcleo de Responsabilidade Técnica.
 2. Unidade de Saúde da Família Belo Jardim I:
 - 2.1. Núcleo Administrativo.
 3. Unidade de Saúde da Família Tereza Rosas:
 - 3.1. Núcleo Administrativo.
 4. Unidade de Saúde da Família Nadézir da Silva de Lima:
 - 4.1. Núcleo Administrativo.
 5. Unidade de Saúde da Família Maria da Conceição:
 - 5.1. Núcleo Administrativo.
 6. Unidade de Saúde da Família Santa Inês:
 - 6.1. Núcleo Administrativo.
- f) Unidade de Referência da Atenção Primária Cláudia Vitorino:
 1. Núcleo Administrativo;
 2. Núcleo de Responsabilidade Técnica.
 3. Unidade de Saúde da Família Ana Rosa:
 - 3.1. Núcleo Administrativo.
 4. Unidade de Saúde da Família Recanto dos Buritis:
 - 4.1. Núcleo Administrativo.
 5. Unidade de Saúde da Família Maria de Jesus:
 - 5.1. Núcleo Administrativo.
 6. Unidade de Saúde da Família Benfica:
 - 6.1. Núcleo Administrativo.
 7. Unidade de Saúde da Família Agripina Lindoso:
 - 7.1. Núcleo Administrativo.
 8. Unidade de Saúde da Família Maria Sebastiana:
 - 8.1. Núcleo Administrativo.
 9. Unidade de Saúde da Família Francisca Barbosa Guerra:
 - 9.1. Núcleo Administrativo.
- g) Unidade de Referência da Atenção Primária Eduardo Assmar:
 1. Núcleo Administrativo;
 - 1.2. Núcleo de Responsabilidade Técnica.
 2. Unidade de Saúde da Família Doutor Mário Maia:
 - 2.1. Núcleo Administrativo.
 3. Unidade de Saúde da Família José Adriano:
 - 3.1. Núcleo Administrativo.
 4. Unidade de Saúde da Família Genilson Pinto de Souza:
 - 4.1. Núcleo Administrativo.
- h) Unidade de Referência da Atenção Primária Ary Rodrigues:
 1. Núcleo Administrativo;
 - 1.2. Núcleo de Responsabilidade Técnica.
 2. Unidade de Saúde da Família Antenor Ramos:
 - 2.1. Núcleo Administrativo.
 3. Unidade de Saúde da Família Maria Áurea Vilela:
 - 3.1. Núcleo Administrativo.
- i) Unidade de Referência da Atenção Primária Augusto Hidalgo de Lima:
 1. Núcleo Administrativo;
 - 1.2. Núcleo de Responsabilidade Técnica.
 2. Unidade de Saúde da Família Raimundo Moreira:
 - 2.1. Núcleo Administrativo.
 3. Unidade de Saúde da Família Maria Verônica:
 - 3.1. Núcleo Administrativo.
4. Unidade de Saúde da Família Maria de Fátima:
 - 4.1. Núcleo Administrativo.
5. Unidade de Saúde da Família Aeroporto Velho:
 - 5.1. Núcleo Administrativo.
- j) Unidade de Referência da Atenção Primária Maria Barroso da Silva:
 1. Núcleo Administrativo;
 - 1.2. Núcleo de Responsabilidade Técnica.
 2. Unidade de Saúde da Família Raimunda Dionisio:
 - 2.1. Núcleo Administrativo.
 3. Unidade de Saúde da Família Francisco Constâncio da Silva:
 - 3.1. Núcleo Administrativo.
 4. Unidade de Saúde da Família José Gomes de Oliveira:
 - 4.1. Núcleo Administrativo.
 5. Unidade de Saúde da Família Sebastiana Prado:
 - 5.1. Núcleo Administrativo.
 6. Unidade de Saúde da Família Lídia Rodrigues:
 - 6.1. Núcleo Administrativo.
- k) Unidade de Referência da Atenção Primária Francisco Roney Rodrigues Meireles:
 1. Núcleo Administrativo;
 - 1.2. Núcleo de Responsabilidade Técnica.
 2. Unidade de Saúde da Família Elpidio Moreira de Souza:
 - 2.1. Núcleo Administrativo.
 3. Unidade de Saúde da Família Platilde de Oliveira:
 - 3.1. Núcleo Administrativo.
- l) Unidade de Referência da Atenção Primária São Francisco:
 1. Núcleo Administrativo;
 - 1.2. Núcleo de Responsabilidade Técnica.
 2. Unidade de Saúde da Família Vitória:
 - 2.1. Núcleo Administrativo.
 3. Unidade de Saúde da Família Francisco Carneiro:
 - 3.1. Núcleo Administrativo.
 4. Unidade de Saúde da Família Francisco Caetano da Silva:
 - 4.1. Núcleo Administrativo.
 5. Unidade de Saúde da Família Deusimar Pinheiro:
 - 5.1. Núcleo Administrativo.
 6. Unidade de Saúde da Família Luiz Gonzaga:
 - 6.1. Núcleo Administrativo.
 7. Unidade de Saúde da Família São Francisco:
 - 7.1. Núcleo Administrativo.
- m) Unidade de Referência da Atenção Primária Rosângela Pimentel Figueira:
 1. Núcleo Administrativo;
 - 1.2. Núcleo de Responsabilidade Técnica.
 2. Unidade de Saúde da Família Mariano Gonzaga:
 - 2.1. Núcleo Administrativo.
 3. Unidade de Saúde da Família Máximo Diogo:
 - 3.1. Núcleo Administrativo.
 4. Unidade de Saúde da Família Ivacirene Lourenço do Carmo:
 - 4.1. Núcleo Administrativo.
- n) Unidade de Referência da Atenção Primária Vila Ivonete:
 1. Núcleo Administrativo;
 - 1.2. Núcleo de Responsabilidade Técnica.
 2. Unidade de Saúde da Família Luana Souza de Freitas:
 - 2.1. Núcleo Administrativo.
- VI – Diretoria de Políticas de Saúde:
 - a) Assessoria Técnica e Operacional.
 - b) Departamento de Ciclos de Vida:
 1. Divisão de Saúde da Criança;
 2. Divisão de Saúde do Adolescente;
 3. Divisão de Saúde da Mulher;
 4. Divisão de Saúde do Homem;
 5. Divisão de Saúde do Idoso.
 - c) Departamento de Populações Específicas:
 1. Divisão da População Privada de Liberdade;
 2. Divisão da População Rural e Ribeirinha;
 3. Divisão de Saúde da População em Situação de Rua;
 4. Divisão de Saúde da Pessoa com Deficiência;
 5. Divisão de Populações Prioritárias.
- Departamento de Promoção à Saúde:
 1. Divisão de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS);
 2. Divisão do Programa de Saúde na Escola (PSE);
 3. Divisão do Programa Bolsa Família (PBF);
 4. Divisão de Alimentação e Nutrição;
 5. Divisão de Educação em Saúde.
- Departamento de Atenção às Doenças Crônicas:
 1. Divisão de Hipertensão e Diabetes;
 2. Divisão de Doença Renal Crônica;
 3. Divisão de Sobrepeso e Obesidade;
 4. Divisão de Rastreamento e Prevenção do Câncer;
 5. Divisão de Controle do Tabagismo;
 6. Divisão de Doenças Respiratórias Crônicas.
- f) Departamento de Saúde Bucal:

1. Divisão de Atenção Primária;
 2. Divisão de Atenção Especializada.
 VII – Diretoria de Atenção Especializada em Saúde:
 Assessoria Técnica e Operacional.
 b) Departamento de Apoio Diagnóstico:
 1. Centro de Apoio e Diagnóstico por Imagem;
 2. Centro de Apoio e Diagnóstico por Exames Laboratoriais.
 c) Departamento de Atenção Psicossocial:
 1. Divisão de Política de Saúde Mental;
 2. Unidade de Acolhimento do Adulto;
 3. Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Samaúma;
 4. Consultório na Rua.
 d) Departamento de Assistência Especializada:
 1. Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar – EMAD;
 2. Programa Medicamento em Casa;
 3. Centro de Atendimento ao Autismo;
 4. Ambulatório Especializado do Idoso.
 VIII – Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação:
 a) Assessoria Técnica e Operacional.
 b) Departamento de Regulação:
 1. Divisão de Consultas Especializadas;
 2. Divisão de Exames e Procedimentos.
 c) Departamento de Controle:
 1. Divisão de Cadastro dos Estabelecimentos e Profissionais de Saúde;
 2. Divisão de Sistemas de Informação em Saúde;
 3. Divisão de Monitoramento da Produtividade.
 d) Departamento de Avaliação:
 1. Divisão de Indicadores de Saúde;
 2. Divisão de Análise de Resultados;
 3. Divisão de Auditoria em Saúde.
 IX – Diretoria de Vigilância em Saúde:
 a) Assessoria Técnica e Operacional.
 b) Departamento de Vigilância Epidemiológica:
 1. Divisão de Sistemas de Informação;
 2. Divisão de Doenças e Agravos Não Transmissíveis (DDANT);
 3. Divisão de Doenças e Agravos Transmissíveis (DDT);
 4. Divisão de Vigilância Ambiental;
 5. Divisão de Rede de Frio;
 6. Divisão de Imunização;
 7. Divisão de Controle de Endemias;
 8. Divisão de Infecções Sexualmente Transmissíveis.
 c) Departamento de Vigilância Sanitária:
 1. Divisão de Análise de Projetos de Arquitetura;
 2. Divisão de Processos Administrativos Sanitários;
 3. Divisão de Licenciamento;
 4. Divisão de Serviços e Produtos;
 5. Divisão de Medicamentos e Produtos Controlados;
 6. Divisão de Baixo Risco.
 7. Divisão de Segurança do Paciente.
 d) Departamento de Saúde do Trabalhador:
 1. Divisão de Vigilância dos Riscos à Saúde do Trabalhador;
 2. Divisão de Vigilância Epidemiológica em Saúde do Trabalhador.
 e) Departamento de Controle de Zoonoses:
 1. Divisão de Doenças Zoonóticas;
 2. Divisão de Diagnóstico Laboratorial de Doenças Zoonóticas;
 3. Divisão de Saúde Animal.
 § 1º Conselhos vinculados:
 a) Conselho Municipal de Saúde;
 b) Conselho Municipal de Atenção às Drogas;
 § 2º Autarquia vinculada, conforme a lei específica, Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.
 Art. 2º As atribuições dos setores que compõem a estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA serão definidas em seu Regimento Interno.
 Art. 3º Revogar o Decreto Nº 463, de 04 de fevereiro de 2025.
 Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Rio Branco – Acre, 14 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
 Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.213 DE 14 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e §1º, da

Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
 Considerando o Decreto Nº 217, de 15 de fevereiro 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,
 Considerando o OFÍCIO Nº SASDH-OFI-2025/00183, de 11 de março de 2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/01183, de 11 de março de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
 RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Ilbert Silveira de Azevedo, lotado na Divisão de Patrimônio, na Diretoria de Gestão Administrativa, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, a Função Gratificada, referência FG – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 14 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
 Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.214 DE 14 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
 Considerando o Decreto nº 1.130, de 06 de março de 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA,
 Considerando o OFÍCIO Nº SEINFRA-OFI-2025/00441, de 10 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/01204, de 12 de março de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
 RESOLVE:

Art. 1º Nomear Daniel dos Santos Lopes e Silva, para exercer o cargo em comissão, lotado na Assessoria Jurídica, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, referência CC – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 14 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
 Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.215 DE 14 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
 Considerando o Decreto nº 1.170, de 11 de março de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Educação – SEME; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/01133, de 10 de março de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
 RESOLVE:

Art. 1º Nomear Eva Galvão Dias, para exercer o cargo em comissão, lotada na Divisão de Alimentação Escolar, no Departamento de Gestão Administrativa, na Secretaria Municipal de Educação – SEME, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 14 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
 Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.216 DE 14 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/01047, de 06 de março de 2025, da Sec-